



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.647.

Autores: Vereadores Ana Lúcia Rodrigues e Belino Bravin Filho.

Institui o Corredor Cultural Ubuntu, referente ao Conjunto Residencial João-de-Barro I e ao Núcleo Habitacional Santa Felicidade, no Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a área de interesse cultural denominada **Corredor Cultural Ubuntu, referente ao Conjunto Residencial João-de-Barro I e ao Núcleo Habitacional Santa Felicidade**, constituída pela Praça Zumbi dos Palmares e equipamentos culturais e comunitários públicos de seu entorno.

Parágrafo único. Espaços privados de manifestação comunitária e cultural, em especial os da cultura afro-brasileira, contidos no perímetro sobre o qual dispõe esta Lei, poderão compor as iniciativas de constituição e fortalecimento do Corredor Cultural, conforme critérios a serem regulamentados pelo Poder Público.

Art. 2.º São objetivos do Corredor Cultural:

I - fomentar a diversidade;

II - diligenciar pela preservação do conjunto arquitetônico, histórico e paisagístico da Praça Zumbi dos Palmares e Capela São Benedito;

III - estimular a realização de atividades culturais, artísticas, de lazer e entretenimento;

IV - estimular a integração entre a comunidade local e o público visitante;

V - fomentar o uso do espaço público mediante atividades compatíveis com os demais objetivos.

Art. 3.º O Poder Público incentivará a realização de eventos, atividades e programas culturais, de caráter eventual ou permanente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/05/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 25/05/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826988** e o código CRC **1A281D84**.